



# Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTOCOLO
N.º 013
06/02/17
SILAS FACHINI
Diretor Administrativo

APROVADO

1ª  
Discussão e Votação  
22, 02, 2017

PROJETO DE LEI nº 004/2017

06 de fevereiro de 2017.

Presidente

Carlos Murilo dos Santos  
Presidente

*"Institui a Semana Municipal de Prevenção à Violência contra a Mulher e dá outras providências"*

APROVADO

2ª  
Discussão e Votação

08, 03, 17

Carlos Murilo dos Santos  
Presidente

**JOÃO CARLOS FERNANDES**, Prefeito do Município

de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica instituída no Município de Mirassolândia a "Semana Municipal de Prevenção à Violência contra Mulher", a ser celebrada na segunda semana do mês de novembro.

**Artigo 2º.** A semana referida no artigo 1º será destinada à realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas no combate à violência contra mulher.

**Parágrafo único.** As ações socioeducativas deverão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos para conscientização no combate a todas as formas de violência contra a mulher.

**Artigo 3º.** O Poder Executivo poderá estimular a cooperação técnica entre os diversos órgãos competentes governamentais e

Lido em 08/02/2017



# *Câmara Municipal de Mirassolândia*


Estado de São Paulo

não governamentais a fim de desenvolver e implementar as referidas ações na rede pública municipal de ensino, com a participação da coordenadoria de assistência social.

**Artigo 4º.** A "Semana Municipal de Prevenção à Violência contra Mulher" de que trata esta lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mirassolândia.

**Artigo 5º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mirassolândia/SP, 06.fevereiro.2017.

  
*Regina Aparecida da Silva Costa*  
Vereadora